

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2017.

Proc. N. 053/2017 – Pregão Presencial n.º 053/2017

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG N.º. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF N.º. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, e as empresas abaixo qualificadas:

PROMITENTE I: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.929.044/0001-51, Rua São Miguel, eq. C/ Av. Monteiro Lobato S/n Qd 52 Lt 07/08/09 Jd. Nova Era – Aparecida de Goiânia, neste ato representada por procuração pelo senhor **GILBERTO GUIMARÃES SILVA**, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, inscrito no RG 3508010 SSP/GO e CPF n.º. 859.893.551-49, Residente e Domiciliado na Rua Sp 15 Qd 6 Lt 3 Residencial Itamaracá – Goiânia - Go.

RESOLVEM, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 053/2017, devidamente **homologado em 30/08/2017** nos autos do processo n.º 053/2017, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO**: Materiais e equipamentos para o programa de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 06 (SEIS) meses, contados a partir de sua publicação se seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site oficial da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser prestados na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em 30 de Agosto de 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

BIOGEN DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:04.929.044/0001-51

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 027/2017.

Proc. N. 053/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017.

ITENS HOMOLOGADO A EMPRESA BIOGEN DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - No Valor total de **R\$ 71.989,80** (setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

00000001 – CALDOS FECHADOS						
Lote Item	Descrição do Produto	Qtde	Und	Marca	Vir. Unit	Vir. Tot.
5	BOTINA COM FECHAMENTO POR ATACADOR, LINGUA FOLE E COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GASPEA NAO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NAO TECIDO, ILHOSES DE GANCHO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, TIPO DE MATERIAL: VAQUETA LIXADA RELAX, COURO RELAX, COURO LISO (POLVORA), MICROFIBRA E NOBUCK, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE, PU/BORRACHA, BIDENSIDADE PU ANTIESTATICO E COLADO BORRACHA NITRILICA, BIQUEIRA DE AÇO, BIQUEIRA PLASTICA, BIQUEIRA COMPOSITE, PALMILHA DE AÇO E PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO, NUMERAÇÃO: 33 AO 44, COR MARRON, CALÇADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347.	30	UN	SP	R\$166,66	R\$4.999,80
V.TOT. Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos						R\$4.999,80
00000002 – Materiais para pesagem e medições						
Lote Item	Descrição do Produto	Qtde	Und	Marca	Vir. Unit	Vir. Tot.
2	BALANÇA DIGITAL, PORTATIL CAPACIDADE PARA ATE 180 KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VISOR LCD, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, ALTURA 0,06 CM, LARGURA 28 CM, COMPRIMENTO 28 CM, PESO 1,33 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA CR 2032, GARANTIA 12 MESES MOD. DIGI - REALTH OU SIMILAR.	80	UN		R\$65,00	R\$5.200,00
3	BALANÇA PEDIATRICA PARA PESAR BEBES, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, OU AÇO INOX ANTI CORROSIVO, COM MOLA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE PARA USO VARIADO (INCLUSIVE PEDIATRICO) COM CAPACIDADE PARA ATE 25 KG - MODELO UTILIZADO PELO SUS/ ENS	30	UN	CAUDURO	R\$130,00	R\$3.900,00
10	FITA METRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS, TAMANHO 1,5 M, COMPOSIÇÃO 95% POLIESTER, 5% DE FIBRA DE VIDRO.	80	UN	SINHA	R\$2,50	R\$200,00
17	SUPORTE TIPO CALÇÃO CONFECCIONADO EM BYLON 600 COM FITAS DE POLIPROPILENO PARA PESAR BEBES (CRIANÇAS ATE 8 ANOS) MODELO SUS / FNS	30	UN	CAUDURO	R\$40,00	R\$1.200,00
V.TOT. Dez mil e quinhentos reais						R\$10.500,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

00000003 – Materiais para agentes de controle de vetores						
Lote Item	Descrição do Produto	Qtde	Und	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
1	BACIA DE ALUMINIO CONFECCIONADO EM ALUMINIO COM 0,70 MM DE ESPESSURA, REPUXADO COM 205 MM (BOCA / DIAMETRO) X 40 MM (PROFUNDIDADE), REFORÇADA, Nº 20.	30	UN	MONSEAL	R\$18,00	R\$540,00
13	MARTELO EM METAL COM PONTA, MARTELO "FURA LATAS" DE METAL, (FERRO), COM CABEÇA E PONTA EM FERRO MACIÇO, CABO EM CANO DE FERRO (OCO), PINTADO DE PRETO, UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA OS AGENTES DO CONTROLE DE VETORES.	30	UN	MONSEAL	R\$20,00	R\$600,00
14	MEDIDOR DE PROFUNDIDADE COM 20 MTS DE COMPRIMENTO, CORDA NYLON, PONTA TIPO TRIANGULAR EM METAL	30	UN	MONSEAL	R\$17,50	R\$525,00
15	PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM TECIDO TULE (TELINHA FINA) COM ESTRUTURAS EM ARAME GALVANIZADO Nº 10, MEDINDO 110 MM BOCA (REDONDA) E 183 MM DE COMPRIMENTO NO CABO, REVESTIDO EM MANGUEIRA CISTA DE 16X0,8MM MODELO ENS/SUS.	30	UN	MONSEAL	R\$9,50	R\$285,00
16	PIPETA PASTEUS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO - SUS	50	UN	MONSEAL	R\$1,00	R\$50,00
V.TOT.	Dois mil reais					R\$2.000,00
00000004 – Saúde Bucal						
Lote Item	Descrição do Produto	Qtde	Und	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
6	CREME DENTAL 50 G	5000	UN	MEDFIO	R\$1,62	R\$8.100,00
7	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIA ADULTO	2500	UN	MEDFIO	R\$0,67	R\$1.675,00
8	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIA INFANTIL	2500	UN	MEDFIO	R\$0,61	R\$1.525,00
9	FIO DENTAL 25 MTS	5000	UN	MEDFIO	R\$1,08	R\$5.400,00
11	KIT ADULTO DE SAUDE BUCAL: SACOLINHA PLASTICA COM BOTAO DE PRESSAO, CREME DENTAL 50 G, FIO DENTAL 25 METROS E ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIA, ADULTO.	5000	UN	MEDFIO	R\$2,78	R\$13.900,00
12	KIT INFANTIL DE SAUDE BUCAL: SACOLINHA PLASTICA COM BOTAO DE PRESSAO, CREME DENTAL 50 G, FIO DENTAL 25 METROS E ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIA, INFANTIL.	7000	UN	MEDFIO	R\$2,77	R\$19.390,00
V.TOT.	Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais					R\$49.990,00
00000005 – Material de proteção solar						
Lote Item	Descrição do Produto	Qtde	Und	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
4	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 - 120 ML	300	UN	NUTRIEX	R\$15,00	R\$4.500,00
V.TOT.	Setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos					R\$4.500,00